



CVM *Comissão de Valores Mobiliários*

DELIBERAÇÃO CVM Nº 39 DE 11 DE DEZEMBRO DE 1986.

O **PRESIDENTE DA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS – CVM** – torna público que o **COLEGIADO**, em reunião realizada em 08 de dezembro de 1986, tendo em vista o disposto na Lei nº 6.385, de 07 de dezembro de 1976, artigo 18, II, “a”; no Decreto-lei nº 2.286, de 23 de junho de 1986, artigo 3º, e na Resolução CMN nº 1.190, de 17 de setembro de 1986,

DELIBEROU:

I – Aprovar o modelo de contrato para negociação de índice futuro de ações na Bolsa Brasileira de Futuros – BBF.

II – Aprovar o Regulamento de Operações da BBF, no que se relaciona ao mercado Futuro de Índice de Ações.

III – Determinar que qualquer alteração no Regulamento de Operações ou no contrato para negociação de índice futuro de ações deverá ser previamente submetida à CVM.

Original assinado por
LUIS OCTAVIO DA MOTTA VEIGA
Presidente